

CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 17/2013, EM ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, n.º. 750, Centro, inscrito no CNPJ n.º. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pôr Seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º. 5.882.605-7 II SESP/PR, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 945.222.439-87, que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **COMPRADOR** e do outro lado o Senhor **IVO WESSLING**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º. 368.765.779-53, e portador da carteira de identidade n.º. 1.660.548-4 SSP/PR, casado com a Senhora **IRENE CORREIA DE OLIVEIRA WESSLING**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º. 472.903.909-20, portadora da carteira de identidade n.º. 3.335.179-8 SSP/PR, residentes e domiciliados à Rua Bracatinga, n.º1468, Bairro Santo Antonio, na cidade de Santa Izabel do Oeste, doravante denominados de **VENDEDORES**, firmam o presente contrato, que reger-se-á pela Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelo processo licitatório de Dispensa por Justificativa n.º17/2013, conforme autorização dada pela Lei n.º 801/2013 de 27 de novembro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **ÁREA DE TERRAS DE 30.050,00M² (TRINTA MIL E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DO LOTE RURAL Nº. 41 (QUARENTA E UM) DA GLEBA Nº. 22-FB (VINTE E DOIS – FB), MATRÍCULA Nº. 15.926 - CRI DE SALTO DO LONTRA, PARANÁ, LOCALIZADO NA LINHA ALTO CABECEIRA DO LONTRA, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, A SEGUIR DESCRITA: NORDESTE: DO VÉRTICE 0=PP AO VÉRTICE 01: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 47°33'0'' E MEDINDO 111,91 M, DO VÉRTICE 01 AO VÉRTICE 02: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 74°46'51'' E MEDINDO 82,27 M; DO VÉRTICE 02 AO VÉRTICE 03: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 78°28'0'' E MEDINDO 33,52 M; DO VÉRTICE 03 AO VÉRTICE 04: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 92°53'28'' E MEDINDO 151,64 M; DO VÉRTICE 04 AO VÉRTICE 05: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 91°49'46'' E MEDINDO 76,70 M; AMBOS CONFRONTAM-SE COM O LOTE Nº 23 DA MESMA GLEBA. LESTE: DO VÉRTICE 05 AO VÉRTICE 06: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 179°0'27'' E MEDINDO 65,00 M, CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº 41 DA MESMA GLEBA. SUDESTE: DO VÉRTICE 06 AO VÉRTICE 07: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 268°28'16'' E MEDINDO 185,97 M; DO VÉRTICE 07 AO VÉRTICE 08: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 260°20'46'' E MEDINDO 93,56 M; DO VÉRTICE 08 AO VÉRTICE 09: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 272°21'18'' E MEDINDO 46,93 M; DO VÉRTICE 09 AO VÉRTICE 10: POR LINHA SECA, E AZIMUTE DE 237°16'37'' E MEDINDO 74,42 M; CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº 41 DA MESMA GLEBA. SUDOESTE: DO VÉRTICE 10 AO VÉRTICE 0=PP: POR LINHA SINUOSA MEDINDO 45,00 M, CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº 40 DA MESMA GLEBA, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 203/2013 e autorização da Lei Municipal n.º 801/2013 de 27 de novembro de 2013 do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com termos constantes no processo.**

1.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes da licitação e este contrato, prevalecerá este último.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 4 MESES.

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O COMPRADOR pagará aos VENDEDORES, pelo objeto elencado na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais), consoante a seguinte discriminação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UN	TOTAL
1	1	Área de Terras Rurais com 30.050,00m ² (trinta mil e cinquenta metros quadrados) do Lote Rural nº41, da Gleba nº 22-FB, Matrícula nº 15.926, localizada na Linha Alto Cabeceira do Lontra, conforme autorização da Lei Municipal nº 801/2013 de 27 de novembro de 2013 do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR	1	170.000,00	170.000,00

3.2. O COMPRADOR não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pelos VENDEDORES que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

3.3. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente dos VENDEDORES no ato da assinatura do contrato de compra e venda.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado aos VENDEDORES, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2649	0301	4	121	4	1	3	501	449061030000

4.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de alienação de outros bens imóveis do Município.

5. DIREITOS DAS PARTES E OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem direitos do COMPRADOR:

- a) Que o imóvel esteja completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso.
- b) A transferência da posse do imóvel ao Comprador será feita mediante assinatura do contrato passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome do Vendedor.

5.2. Constituem direitos dos VENDEDORES:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pela Lei Municipal nº 801/2013 de 27 de novembro de 2013.

6.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios

gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse publico (coletivo) a ser protegido/tutelado.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer duvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Sudoeste, em 10 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

IVO WESSLING
CPF: 368.765.779-53
VENDEDOR

IRENE C. DE OLIVEIRA WESSLING
CPF: 472.903.909-20
VENDEDOR

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 104/2013
ID Nº 1048
REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 17 /2013
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: IVO WESSLING – CPF 368.765.779-53

DO OBJETO: Aquisição de Bem Imóvel, Área de terras rurais com 30.050,00m²(trinta mil e cinquenta metros quadrados) do Lote Rural nº41, da Gleba nº22-FB, Matrícula nº15.926, conforme autorização da Lei Municipal nº 801/2013 de 27 de novembro de 2013 do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
IVO WESSLING	R\$ 170.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de dezembro de 2013

JAIR STANGE
Prefeito Municipal